



## RESOLUÇÃO Nº 01/ 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento da 4ª Regional de Juventude.

**O COORDENADOR DA COMISSÃO REGIONAL ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 44, de 10 de outubro de 2023, resolve aprovar o regimento interno da 4ª Conferência Regional de Juventude.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Regional de Juventude, convocada pela da Portaria nº 44, de 10 de outubro de 2023, é de responsabilidade dos Órgãos Gestores Municipais de Juventude que compõe a regional, conforme a portaria de convocação.

Parágrafo Único. A 4ª Conferência Regional da Juventude será regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Juventude, conforme a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2023.

Art. 2º A 4ª Conferência Regional da Juventude tem abrangência regional, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 3º Em todas as Etapas da 4ª Conferência Regional de Juventude, o debate deverá primar pela qualidade, garantindo o processo democrático, o respeito à autonomia federativa, a pluralidade e a representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas às juventudes.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A 4ª Conferência Regional de Juventude tem como objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento municipal, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos e os seguintes objetivos específicos:

I - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;

II - fortalecer a relação entre governos e a Sociedade Civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;

III - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis federativos;

IV - propor estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial de jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;



VI - divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;

VII - colaborar e incentivar a atuação dos municípios em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

VIII - reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;

IX - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da Sociedade Civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e políticas públicas de juventude;

X - construir a 4ª Conferência Regional da Juventude nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XI - promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude - esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras - de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens nos territórios;

XII - garantir a transversalidade do debate sobre o combate e superação das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XIII - garantir em todas as Etapas da 4ª Conferência Regional da Juventude um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico - racial, e com diversidade regional;

XIV - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia nos municípios;

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMÁRIO**

Art. 5º O tema geral da 4ª Conferência Regional da Juventude será "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 6º A 4ª Conferência Regional da Juventude terá seus debates organizados conforme os seguintes eixos:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;



VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

Art. 7º Os debates da 4ª Conferência Regional da Juventude serão subsidiados pelas seguintes publicações:

I - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República;

II - Atlas das Juventudes;

III - Atlas da Violência 2021;

IV - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero - Americana de Juventude;

V - Decreto que Regulamenta SINAJUVE, DECRETO Nº 9.306, DE 15 DE MARÇO DE 2018;

VI - Estatuto da Juventude;

VII - Juventude e Políticas Sociais no Brasil - IPEA;

VIII - Juventudes do Agora;

IX - Juventude 20/30 da ONU;

X - Nova Agenda de Juventudes do Organismo Nacional de Juventudes para Iberoamérica;

XI - Pesquisa Juventudes e a Pandemia do COVID 19;

XII - Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003 - 2010 do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE);

XII - Relatório de Evidências sobre Políticas Públicas Federais de Juventude no Brasil: Mapeamento dos Investimentos 2012 a 2020 (CONJUVE).

§1º A Comissão Organizadora Regional também irá disponibilizar textos orientadores sobre os 12 temas e manuais metodológicos para todas as Etapas da 4ª Conferência Regional de Juventude.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CALENDÁRIO**

Art. 8º. A da 4ª Conferência Regional de Juventude será realizada no dia 16 de outubro de 2023, na cidade de Dianópolis, Tocantins.



Art. 9º. A Conferência Regional de Juventude elegerá 2 (dois) delegados por município, observando os dispostos na Seção I, art. 38, da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de agosto de 2023.

Art. 10º. A Comissão Organizadora Regional será composta de dois membros entre o Poder Executivo Municipal e dois membros do Poder Executivo Estadual:

## **CAPÍTULO V**

### **DOS COMPONENTES E PARTICIPANTES**

Art. 11. A 4ª Conferência Regional de Juventude, terá livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade tocantinense, em especial da juventude e suas organizações.

#### **Seção I**

##### **Delegados Eleitos e Delegadas Eleitas na Etapa Regional**

Art. 12. A eleição dos delegados e das delegadas das Etapas Municipais ou Regionais deve ser realizada durante a realização da Conferência Municipal ou Regional, respectivamente.

§1º É necessário estar presente no momento da realização da Etapa para ser eleito delegado ou delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público.

§2º Cada participante credenciado na Etapa pode votar em uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas.

§3º A eleição deve prezar pela paridade de gênero, recorte étnico - racial e no mínimo 50% (cinquenta por cento) de jovens de 15 a 29 anos.

§4º A escolha dos delegados e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo acima.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Regional, instituída pela Portaria nº 44, de 10 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JONAS AIRES DOS SANTOS**

Secretário municipal de Juventude e Esporte